



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA N° 15/2022,
de 09 de MAIO de 2022.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JULIANA FRAGA PALMA DOS SANTOS, CPF N° XXX.247.161-XX, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, VII, da Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009,

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE, através do Parecer Prévio n° 3167/2017, no processo TCE/SE n° 001396/2016;

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE, que dispõe sobre a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

Considerando o Ofício n° 506/2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE, recomendando a Implantação da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

Considerando o período de gozo de férias do servidor delegado para a Unidade Setorial de Controle interno (USCI);

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **JULIANA FRAGA PALMA DOS SANTOS**, Coordenador(a) I – CCE-09, as competências e atribuições para executar as atividades relacionadas à Unidade Setorial de Controle interno (USCI), sob orientação e supervisão da Diretoria Presidencial da AGRESE, no período de 09 a 23 de maio de 2022, quando o servidor **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO**, Coordenador I – CCE- 09 estará em gozo de férias.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Servidora, desempenhará as funções de orientação, acompanhamento, proteção de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o incremento da transparência e do acesso à informação, bem como monitoramento de regularidade da AGRESE perante os Órgãos de controle externo, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais desta Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da AGRESE, tendo seus efeitos válidos para o período de 09 a 23 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 09 de maio de 2022.


LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente